

## Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 313, de 21 de fevereiro de 1 984. Dispõe sobre justificativa de ausência de Vereador a trabalhos legislativos.

## O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º O não comparecimento, a saída antecipada e chegada com atraso, dos Vereadores, às Sessões da Câmara, poderão ser permitidos pelo Presidente da Câmara, ou por seu substituto legal, nos seguintes casos:
  - I mal súbito, inclusive em pessoa de sua Famí lia;
  - II falecimento de pessoa de sua Família;
  - III nascimento de filho de Vereador;
    - IV casamento do Vereador ou de seus filhos;
    - V representação da Câmara em atos ou cerimônias oficiais ou de relevância social;
  - VI motivos de força maior, como acidentes, sinis tros, socorros imperativos e outros que tais, a juízo do Presidente.
- Artigo 2º A justificativa de ausência de que trata o artigoprecedente, será concedida, por escrito, pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento do Vereador interessado.
- Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

= João Franco Cappio = Presidente da Câmara

= José Prudente do Espírito Santo = 1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

= Roberto Oliveira Santos = Diretor Geral